

第四條

生效

本行政命令自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年十二月四日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 256/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第二十三條第二款的規定，作出本批示。

一、為松樹尾、快達樓、青泉樓、青翠樓、青葱大廈及澳門科學館的公共停車場公共泊車服務經營批給而作出公開競投。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十二月四日

行政長官 岑浩輝

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

4 de Dezembro de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aberto o concurso público para a concessão da exploração do serviço público de estacionamento dos parques de estacionamento público de Chun Su Mei, do Edifício Fai Tat, do Edifício Cheng Chun, do Edifício Cheng Choi, do Edifício Cheng Chong e do Centro de Ciência de Macau.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 257/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2020號行政法規《居住於內地的澳門特別行政區居民醫療保險津貼計劃》第三條第二款的規定，作出本批示。

一、第16/2020號行政法規第三條第一款所指的內地地區為廣東省及福建省。

二、廢止第148/2022號行政長官批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2020 (Programa do subsídio para seguro de saúde dos residentes da Região Administrativa Especial de Macau no Interior da China), o Chefe do Executivo manda:

1. As zonas do Interior da China referidas no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2020 são a Província de Guangdong e a Província de Fujian.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2022.

三、本批示自二零二六年一月一日起生效。

二零二五年十二月五日

行政長官 岑浩輝

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026.

5 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 258/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2024號行政法規《數據中心的設立及運作制度》第三條及第十條的規定，作出本批示。

一、中國電信（澳門）有限公司獲准按照附於本批示並為其組成部分的許可所載規定及條件，設立及運作數據中心。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年十二月九日

行政長官 岑浩輝

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 10.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2024 (Regime de instalação e funcionamento de centros de dados), o Chefe do Executivo manda:

1. A CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA é autorizada a instalar e funcionar centros de dados, nos termos e condições constantes da autorização anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第1/2025號許可

(附於第258/2025號行政長官批示)

設立及運作數據中心

一、澳門特別行政區行政長官透過本憑證，授予“中國電信（澳門）有限公司”，葡文名稱為“CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA”，英文名稱為“CHINA TELECOM (MACAU) COMPANY LIMITED”，住所設於澳門特別行政區宋玉生廣場398號中航大廈12樓，商業及動產登記局登記編號為19675 (SO)（下稱“獲發許可實體”），設立及運作數據中心的權利。

二、獲發許可實體公司資本為澳門元六千萬元。

三、獲發許可實體的數據中心設於澳門宋玉生廣場411-417號皇朝廣場3樓E3-F3。

四、本許可有效期至二零二九年十月十九日止。

Autorização n.º 1/2025

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo
n.º 258/2025)

Instalação e Funcionamento de Centros de Dados

1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, confere, pelo presente título, à «中國電信（澳門）有限公司», em português «CHINA TELECOM (MACAU) LIMITADA» e em inglês «CHINA TELECOM (MACAU) COMPANY LIMITED», com sede na RAEM, na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.º 398, Edifício CNAC, 12.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 19675 (SO), adiante designada por «entidade titular da autorização», o direito de instalar e colocar em funcionamento de centros de dados.

2. O capital social da entidade titular da autorização é de 60 milhões de patacas.

3. Os centros de dados da entidade titular da autorização instalam-se na Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.ºs 411 - 417, Edifício Dynasty Plaza, 3.º andar E3-F3, Macau.

4. A presente autorização é válida até 19 de Outubro de 2029.